

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/21, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no 26/11/2024, LEILÃO SIMULTÂNEO ONLINE E PRESENCIAL, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Renan Neris da Silva, matriculado na JUCEES sob o n° 062/2017, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto de Leilão previstos neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados conforme anexo I que faz parte integrante deste.

### **2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1 - Local do Leilão: SIMULTÂNEO, Presencial e On-line, pelo endereço Rua Francisco Prando s/n, Centro Governador Lindenberg - ES (Auditório do CREAS) e pelo site: [www.renannerisleiloeiro.com.br](http://www.renannerisleiloeiro.com.br).

2.2 - Data do Leilão: 26/11/2024 a partir de 10h.

2.3 - Ocorrendo fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local ou plataforma e horário.

2.4 - Serão admitidos lances online a partir 05/11 as 10h.

### **3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**

3.1 Os lotes poderão ser **visitados e examinados entre os dias no dia 20 e o dia 25/11**, em horário comercial (9h às 11h e 13h às 16h), **na Garagem Municipal – Rodovia Dário Salvador - Governador Lindenberg – ES.**

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 - A vistoria somente será permitida se estiver acompanhada por servidor designado pela Prefeitura (agendar no número (27) 99976-8524, Osvaldo Júnior).

3.4 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, restrições administrativas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através do telefone (27) 99620-1675.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

4.2 - O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão a partir das 9h até o início da sessão.

**4.2.2** - No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia **autenticada**, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

**4.3** - Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro no site [www.renannerisleiloeiro.com.br](http://www.renannerisleiloeiro.com.br) com antecedência mínima de 24 horas da datado evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e selfie com a Carteira de Identidade;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador;

**4.4** - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

**4.5** - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site [www.renannerisleiloeiro.com.br](http://www.renannerisleiloeiro.com.br) solicitar a recuperação dos mesmos.

**4.6** - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

## **5 – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:**

**5.1** - Os lances serão **ONLINE e PRESENCIAIS** a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.1.1 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.1.2 - Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do encerramento da venda, sob pena de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

**5.2** - É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

**5.3** - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PENALIDADES**

**6.1** - Os pagamentos serão a VISTA em até 02 (dois) dias úteis após o leilão e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

**6.2** - A forma de pagamento deverá ser em favor do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, por meio de transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica indicada após a arrematação.

**6.3** - Sobre o valor das arrematações **incidirá 5% a ser pago à vista no dia do leilão**, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica indicada pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.

**6.4** - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021,

**6.5** - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às penalidades, indicadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**6.6** - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LINDENBERG/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.8** – Inclusão do nome do inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto no domicílio do arrematante;

Parágrafo Único - As sanções previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**6.9** - O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;

**6.10** - Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro não sejam efetuados no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

**6.11 - INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, multa acima prevista, e ao pagamento para o Leiloeiro de eventuais despesas incorridas, multa de 20% a ser pago a Prefeitura, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**6.11.1** - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo LEILOEIRO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**6.12** - Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, a Prefeitura e o Leiloeiro poderão realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inclusive protestar os valores não pagos no Cartório de notas do Domicílio do ARREMATANTE.

## **7 – DA ENTREGA DOS BENS:**

**7.1** - Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 10 (dez) dias após a realização do leilão, sob agendamento prévio. No caso da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de GOVERNADOR LINDENBERG/ES, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

**7.2** - No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

**7.3** - O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

**7.4** – Os veículos somente serão liberados após reconhecimento de firma do arrematante do CRV ou ATPV do veículo em cartório de notas e entregar uma cópia autenticada com a comissão de leilão da Prefeitura de GOVERNADOR LINDENBERG para que seja realizado o Comunicado de Venda junto ao DETRAN/ES.

**7.5** - É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

**7.6** A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

**7.7** É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

**7.8** O Município de Governador Lindenberg/ES, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

**7.9** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de “ABANDONO”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

**7.10** A declaração de “ABANDONO” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma dalei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

**7.11** - O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Município de GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

## **8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

**8.1** - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

**8.2** - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada ou informar o comunicado de venda ao DETRAN/ES, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

**8.3** - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

**8.4** - No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

**8.5** - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**8.6** - No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

**8.7** - Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

**8.8** - O Leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN/ES, nos casos de CRV Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de R\$ 130,00 por lote, depositados junto com a taxa administrativa da empresa.

## **9 – DA ATA:**

**9.1** - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**10.1** - Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Município.

**10.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame fixada para o evento, conforme previsto na Lei 14.133/21

**10.3** - Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

**11.3** - Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

**11.4** - As fotos divulgadas no SITE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**11.5** - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**11.6** - Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

**11.7** - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e sua equipe através do telefone: (27) 99620-1675 ou e-mail: [renannerisleiloeiro@gmail.com](mailto:renannerisleiloeiro@gmail.com).

**11.8** - Faz parte integrante deste edital a relação dos lotes a serem leiloados – Anexo I.

Governador Lindenberg/ES, 04 de novembro de 2024.

LEONARDO FINCO  
Prefeito Municipal de Governador Lindenberg/ES

RENAN NERIS DA SILVA  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula nº JUCEES nº. 062/2017

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS – LEILÃO 001-2024

| RELAÇÃO DE LOTES – LEILÃO ELETRÔNICO PM GOVERNADOR LINDEMBERG Nº 001/2024 |  |                      |         |             |                    |           |               |
|---|--|----------------------|---------|-------------|--------------------|-----------|---------------|
| LOTE  | DESCRIÇÃO  | TIPO                 | PLACA   | RENAVAM     | CHASSI             | ANO/MOD   | LANCE INICIAL |
| 1   | INSERVÍVEIS MOBILIÁRIOS (contendo mobiliário, mesas, cadeiras, estantes, armários de aço, etc.)  | INSERVÍVEIS DIVERSOS | -       | -           | -                  | -         | R\$ 500,00    |
| 2   | INSERVÍVEIS ELETRONICOS (televisão, teclados, impressoras, caixa de som, monitores, relógio de ponto, no break's, dvd's)                               | INSERVÍVEIS DIVERSOS | -       | -           | -                  | -         | R\$ 500,00    |
| 3   | INSERVÍVEIS DE REFIRGERAÇÃO (Extintores, liquidificadores, microondas, máquina de lavar, bebedouro, amortecedores, ar condicionados Split e de janela) | INSERVÍVEIS DIVERSOS | -       | -           | -                  | -         | R\$ 500,00    |
| 4   | INSERVÍVEIS HOSPITALARES (Cadeiras de roda, macas, estufas de esterilização, balanças etc.)  | INSERVÍVEIS DIVERSOS | -       | -           | -                  | -         | R\$ 500,00    |
| 5   | INSERVÍVEIS DE PNEUS   | INSERVÍVEIS DIVERSOS | -       | -           | -                  | -         | R\$ 150,00    |
| 6   | 203300-VW/KOMBI FLEX (Nacional)  | CAMIONETA            | MSG1813 | 128493810   | 9BWMF07X09P018253  | 2008/2009 | R\$ 4.900,00  |
| 7   | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXB14CM2CM   | MAQUINA              |         |             | S0R3CXTTVJ2740525  |           | R\$ 35.000,00 |
| 8   | 204781-FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX (Nacional)   | CAMINHONETE          | PPP3745 | 1127223990  | 9BD22324SG2042997  | 2016/2016 | R\$ 9.000,00  |
| 9   | 204748-FIAT/FIORINO PFISTER AMB FLEX (Nacional)  | CAMINHONETE          | MPD2091 | 1007108867  | 9BD255049D8978146  | 2013/2013 | R\$ 6.000,00  |
| 10  | 104644-CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX (Nacional)   | AUTOMOVEL            | OYI5775 | 1093474820  | 9BGJC75E0GB186916  | 2016/2016 | R\$ 10.600,00 |
| 11  | 463831-RENAULT/MASTER MARIM PAS DIESEL (Nacional)  | MICROONIBUS          | QRE1H75 | 1174221329  | 93YMAF4XEKJ648057  | 2018/2019 | R\$ 30.000,00 |
| 12  | 412221-I/M.BENZ313CDI SPRINTERM DIESEL (Importado)   | MICROONIBUS          | OCX0150 | 373926812   | 8AC903672CE052832  | 2011/2012 | R\$ 22.000,00 |
| 13  | 416645-MARCOPOLO/VOLARE V8L EM DIESEL (Nacional)   | MICROONIBUS          | ODH0164 | 502532440   | 93PB55M10DC043935  | 2012/2013 | R\$ 45.000,00 |
| 14  | RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR   | MAQUINA              |         |             | CAT2924KJENC002596 |           | R\$ 40.000,00 |
| 15  | 203300-VW/KOMBI FLEX (Nacional)  | CAMIONETA            | MSV7886 | 255118937   | 9BWMF07X9BP011503  | 2010/2011 | R\$ 5.900,00  |
| 16  | 337909-FORD/CARGO 816 S DIESEL (Nacional)  | CAMINHAO             | OVL9H79 | 598683011   | 9BFVEADS1EBS58151  | 2013/2014 | R\$ 39.000,00 |
| 17  | 203921-I/VW AMAROK PAT. SE III DIESEL (Importado)  | CAMINHONETE          | PPC3H55 | 1031526312  | WV1DB42H3EA040151  | 2014/2014 | R\$ 24.000,00 |
| 18  | 220533-CHEV/MONTANA RAYTEC AMB FLEX (Nacional)   | CAMINHONETE          | QRE5E11 | 1177462165  | 9BGCA8030KB138683  | 2018/2019 | R\$ 10.000,00 |
| 19  | 203905-I/VW AMAROK CD 4X4 SE DIESEL (Importado)  | CAMINHONETE          | QRG0F03 | 1183708316  | WV1DB42H9KA014567  | 2018/2019 | R\$ 27.000,00 |
| 20  | 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD DIESEL (Nacional)   | TRATOR DE RODAS      | ODR5993 | 1160687380  | S0R3CXTTJ2675085   | 2018/2018 | R\$ 50.000,00 |
| 21  | 310146-M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 DIESEL (Nacional)   | CAMINHAO             | MPD0F11 | 1001111785  | 9BM693388EB950751  | 2014/2014 | R\$ 45.000,00 |
| 22  | 310083-IVECO/VERTIS 130V18 DIESEL (Nacional)   | CAMINHAO             | MSV7884 | 488134072   | 93ZA1FC00C8551670  | 2011/2012 | R\$ 33.000,00 |
| 23  | TRATOR AZUL NEW HOLLAND TT4030   | MAQUINA              |         | TS7CR403554 | HCCZTT75EJCG78364  |           | R\$ 25.000,00 |

### Observações:

- Em consulta realizada no site do DETRAN/ES no dia 10/10/2024 não foram encontrados débitos nos veículos listados acima;

- Os lotes 07 (RETROESCAVADEIRA JCB 3CXB14CM2CM), 14 (RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR), 20 (514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD) e 23 (TRATOR AZUL NEW HOLLAND TT4030) não serão entregues as notas fiscais de fábrica conforme item 7.5 deste edital.